



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

EDITAL Nº 003/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - (EaD), OFERECIDO PELO CAMPUS AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2018.1

TÍTULO I

O Diretor Geral do *Campus Amajari* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1925/2016, D.O.U. nº 210 de 01/11/2016, torna público por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular (CPPSV), instituída pela Portaria nº 900C, de 15/12/2017, o Edital com as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no **Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância**. O presente documento baseia-se na Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei. nº 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para ingresso de alunos para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade EaD, no primeiro semestre de 2018.1, do *Campus Amajari*, será regido por este ato convocatório.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV do IFRR/*Campus Amajari*, nomeada através da portaria 900C/2017. A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2018.1 bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.3 Para concorrer as vagas disponíveis ao Processo Seletivo de Educação Profissional do Curso Técnico Subsequente do IFRR/*Campus Amajari*, o(a) candidato(a) **deverá** ter concluído o **Ensino Médio até a data da matrícula**.

1.4 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, o mesmo será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

1.5 As etapas do Processo Seletivo de 2018.1 serão realizadas no *Campus Amajari* – IFRR, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva, Km 03, CEP 69.343-000, Amajari/RR, conforme cronograma previsto para o processo seletivo no ANEXO I.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio na modalidade de Educação a Distância – EaD, (Perfil do Curso no **ANEXO II**), para a Vila Brasil, no município de Amajari, conforme detalhados no quadro abaixo:

	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS											
CURSO	POLO	Escolas Públicas – 24 vagas								Pessoas com Deficiência	Ampla Concorrência	Total de vagas ofertadas
		RFP até 1,5 SM				RFP acima 1,5 SM						
		PPI	PD	OUTROS	PD	PPI	PD	OUTROS	PD			
Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância – EaD	Vila Brasil (Amajari)	5	1	5	1	5	1	5	1	1	10	35
	TOTAL GERAL DE VAGAS											35

RFP: Renda Familiar Per capita

PPI: Preto, Pardo e Indígena

SM: Salário Mínimo

PD: Pessoa com Deficiência

Outros: candidatos que são oriundos de escolas públicas que não se autodeclaram preto, pardo e indígena e que se enquadram na distribuição de renda acima descrita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas distribuídas da seguinte forma:

- a) Ação Afirmativa (candidatos oriundos de escola pública e candidatos que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas);
- b) Pessoa com deficiência;
- c) Ampla Concorrência.

2.2.1 Ação Afirmativa: Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de outubro de 2012, e à Portaria Normativa nº 18, de outubro de 2012, do total das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas.

2.2.2 Das vagas do item 2.2.1, 68,6% (sessenta e oito vírgula seis por cento) serão destinadas aos candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública, respeitando a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio)**, dentro de cada um dos seguintes grupos de pré-inscritos:

- a) Que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI);
- b) Que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (outros).

2.2.3 O candidato aprovado/selecionado, conforme item 2.2.2, deverá comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública e sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos **ANEXOS III e VI**.

2.2.4 O candidato inscrito na categoria da **AÇÃO AFIRMATIVA renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** deverá entregar documentação que comprove sua condição, no ato da inscrição, conforme prevê esse Edital, preencher o **ANEXO III**. A avaliação de caráter classificatório dos documentos para comprovação da renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) da Ação Afirmativa será realizada pelos membros da CPPSV do *Campus* Amajari. Não comprovando ter o perfil das ações afirmativas, o candidato irá automaticamente concorrer na modalidade renda familiar *per capita* **acima de 1,5 salários mínimos**.

2.2.5 Caso o candidato não comprove a inserção na categoria “renda familiar *per capita* até 1,5 salários mínimos”, será automaticamente realocado para a categoria “renda familiar *per capita* acima de 1,5 salários mínimos”.

2.2.6 A entrega da documentação comprobatória da **AÇÃO AFIRMATIVA com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio)** será realizada no Ato da Inscrição, de acordo com o cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

2.3 Atendendo ao Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, para concorrer a **VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e ter o Atendimento Diferenciado (Item 4 do Edital), o candidato deverá entregar, no período previsto para as inscrições (**ANEXO I** do Edital), Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

2.3.1 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

Edital passará a concorrer às vagas da Ampla Concorrência.

2.3.2 A entrega da documentação comprobatória da **Pessoa com Deficiência** será realizada no Ato da Inscrição, de acordo com o cronograma do ANEXO I deste Edital.

2.4 Ampla Concorrência - Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

2.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, para o Sistema de Cotas, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.6 A sobra de vagas em algum grupo deve ser redistribuída dentro do mesmo grupo, conforme descrito a seguir:

- a) As vagas restantes da categoria Preto, Pardo e Indígena (PPI), com RFP até 1,5 SM, devem ser remanejadas para outros com RFP até 1,5 SM;
- b) Caso ainda persista a sobra de vagas, o próximo grupo a ser contemplado será o de PPI com RFP acima de 1,5 SM;
- c) Persistindo a disponibilidade de vagas, o próximo grupo será o outro com RFP acima de 1,5 SM.

2.7 Após esgotadas todas as opções do item 2.6, serão as demais vagas destinadas ao grupo dos candidatos optantes das vagas para pessoas com deficiência e, por fim, ao grupo dos candidatos de ampla concorrência. A sobra de vagas referentes à categoria Pessoa com Deficiência será remanejada para o grupo da Ampla Concorrência.

2.8 A duração dos cursos obedecerá ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

3. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para este fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Art. 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e Normativa Nº 3 de 01 de agosto de 2016.

3.2 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, deverá participar da **entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração** prestada.

3.3 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista, conforme cronograma do ANEXO I, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos (características físicas externas) do candidato.

3.4 A autodeclaração do candidato, o registro em áudio e vídeo de sua entrevista e o parecer da Comissão de Verificação terão validade apenas para este certame.

3.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta, parda ou indígena quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme cronograma do edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão de verificação;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão de verificação;
- e) Utilizar de meios que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

3.6 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma constante no Edital.

3.6.1 As respostas aos recursos contra o resultado provisório, o resultado final na verificação da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas serão divulgados no site do IFRR: <http://amajari.ifrr.edu.br>.

3.7 O candidato poderá solicitar à CPPSV cópia da avaliação da autodeclaração. O prazo para entrega será de 2 (dois) dias úteis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão exclusivamente via presencial, pelo candidato ou responsável que comprove com algum documento oficial o vínculo familiar com o candidato ou por procurador constituído para este fim, por meio de procuração simples.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, conforme horário discriminado no cronograma (ANEXO I), no *Campus* Amajari, Rodovia Antonino Menezes da Silva– Km 03.

4.3 No ato da inscrição o candidato/responsável legal deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino médio (original e cópia);
- b) Certidão de Nascimento, ou de Casamento ou RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (original e cópia);
- c) Documento de Identidade e CPF (original e cópia);
- d) Comprovante de residência (água, luz, outros, original e cópia). Caso não tenha nenhum desses comprovantes, deve-se preencher a declaração no ANEXO IV e entregar no ato da inscrição;
- e) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (constante na ficha de inscrição do Sistema de Cotas);
- f) Manifestação de interesse pelo curso (ficha de inscrição).

4.3.1 É necessária a presença do candidato no ato da inscrição para a apresentação das informações relativas a letra "e", do item 3.3, bem como, para a autodeclaração para cotas PPI.

4.3.2 No caso do candidato impossibilitado de comparecer ao local das inscrições para fazer sua autodeclaração de raça/cor, deverá preencher e assinar o ANEXO III deste edital.

4.3.3 No ato da inscrição, os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas deverão apresentar os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

4.3.3.1 RFP acima de 1,5 sm, comprovação de realização de ensino médio em escola pública (Histórico Escolar), caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria de Ampla Concorrência.

4.3.3.2 RFP até 1,5 sm, comprovação de realização de ensino médio em escola pública (Histórico Escolar), situação de moradia, composição e renda familiar, de acordo com as orientações do ANEXO IV. Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria **per capita acima de 1,5 salários mínimos**, mesmo tendo optado por esta vaga.

4.3.4 Na ocasião da inscrição, o **candidato de nacionalidade estrangeira** deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada e com equivalência de estudos.

4.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável as informações prestadas na inscrição.

4.6 A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-Campus Amajari poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção para provimento das vagas ofertadas ao Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância, será realizada em uma única etapa, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Ingresso Avaliação	Natureza/ Critérios de Seleção	Caráter	Período	Local
Análise Curricular	Quantitativa/ Avaliação do desempenho curricular no Ensino Médio	Classificatório	23/03/2018 a 26/03/2018	Campus Amajari - IFRR

5.1.1 A Análise Curricular possui caráter classificatório, e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Médio, a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes aos 1º, 2º e 3º anos, do Ensino Médio, determinando peso 4 para os componentes Língua Portuguesa e Matemática, peso 2 para o componente Ciências da Natureza, somados à média dos demais componentes, aplicados na seguinte fórmula:

$$\text{NAC} = 4(\text{NPT} + \text{NMT}) + 2(\text{NCN}) + \text{NDC} \quad \text{11}$$

NAC = Nota da Análise Curricular;

NPT = Nota de Português;

NMT = Nota de Matemática;

NCN = Nota de Ciências da Natureza;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

NDC = Nota aritmética dos demais componentes.

5.2 A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar serão analisados pelos membros da CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari.

5.3 Os candidatos que não apresentarem o Histórico Escolar perderão o direito à vaga.

6. DA VALIDADE

6.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2018.1, nas vagas do subitem 2.1.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

7.2 Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato utilizou-se de meios fraudulentos para ser selecionado neste Processo Seletivo 2018.1, deverá sofrer as sanções previstas em lei.

7.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O presente Processo Seletivo para o ano letivo de 2018.1 não possui caráter eliminatório e sim classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com:

- a) Avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas;
- b) Avaliação da documentação para concorrência à vaga para Pessoa com Deficiência;
- c) Análise curricular – média ponderada das médias obtidas pelos componentes escolares do Histórico Escolar do Ensino Médio, como especificada no item 5.1.1.

8.2 Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que tenham o desempenho igual, serão observados os seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho em Língua Portuguesa;

Persistindo o empate, será classificado o candidato que:

- a) Tenha alcançado melhor desempenho em Matemática;
- b) Tenha alcançado melhor desempenho nas disciplinas de Ciências da Natureza;
- c) Tenha maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo 2018.1 será publicado e afixado em mural do *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

Amajari - IFRR e divulgado na internet no endereço <http://amajari.ifrr.edu.br>, conforme cronograma do processo no ANEXO I.

10. DOS RECURSOS

10.1 É facultado ao candidato interpor recursos, conforme cronograma do processo no ANEXO I.

10.2 Para cada candidato admitir-se-á um único recurso.

10.3 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário conforme ANEXO V, dentro do prazo previsto neste Edital.

10.4 Os recursos interpostos sobre o Resultado Preliminar serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR e os resultados estarão à disposição dos impetrantes na CPPSV do IFRR/*Campus* Amajari e no site <http://amajari.ifrr.edu.br>, conforme cronograma ANEXO I.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2018.1 farão suas matrículas no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, na Coordenação de Registros Acadêmicos (CORES) do *Campus* Amajari-IFRR, no período de 03 a 06 de abril de 2018.

11.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais com suas respectivas cópias da documentação abaixo relacionada:

- a) Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de Nascimento, ou Casamento ou RANI;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF-Cadastro de Pessoas Físicas;
- f) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (somente para os portadores de necessidades especiais);
- g) Título de Eleitor (se for o caso);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não será aceita foto reproduzida com o uso de “scanner”, fotocópia colorida, nem foto anteriormente utilizada);

11.3 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 11.2 e seus subitens, deverão entregar cópias de:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE (visto permanente ou de estudante);
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;

c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.

11.4 A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável maior de 18 (dezoito) anos.

11.5 O candidato classificado que não apresentar todos os documentos citados no subitem 11.2, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.

11.6 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo.

11.7 O candidato classificado que não realizar a matrícula e o aluno que não comparecer decorrido os 10 (dez) primeiros dias letivos, sem justificativa, do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao PROCESSO SELETIVO 2018.1 – Modalidade EaD do *Campus* Amajari – IFRR, presencialmente, por meio do telefone (095) 3593-1143 ou pelo site <http://amajari.ifrr.edu.br> e e-mail cpps.amajari@ifrr.edu.br.

12.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e decisões da Comissão Permanente do Processo Seletivo e Vestibular a serem publicadas. O candidato deverá acompanhar o calendário, observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet, por meio do site e/ou nos murais do *Campus* Amajari-IFRR.

12.3 O *Campus* Amajari - IFRR poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no mural do *Campus* Amajari-IFRR e no site do IFRR e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.4 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular do *Campus* Amajari - IFRR.

12.6 Primando pelo princípio da legalidade e transparência, o prazo para a impugnação do presente edital, dar-se após dois dias a contar a data de sua publicação.

Amajari – RR, 05 de março de 2018.

GEORGE STERFSON BARROS
Diretor Geral do IFRR/CAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DO EDITAL Nº 003/2018 – IFRR/CAM

DATAS	ATIVIDADES
05/03/2018	Publicação do Edital
06/03/2018 e 07/03/2018	Impugnação ao Edital
08/03/2018	Resultado da impugnação ao Edital
12/03/2018 a 16/03/2018 ¹	Período de inscrição (08h00min às 12h00min; 14h00min às 18h00min)
19/03/2018	Publicação da lista preliminar dos inscritos
20/03 e 21/03/2018	Regularização das inscrições
22/03/2018	Homologação das inscrições
23/03/2018 a 26/03/2018	Análise Curricular e Avaliação dos documentos da comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas
27/03/2018	Publicação do resultado preliminar da Análise Curricular
28/03/2018 e 29/03/2018	Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular
02/04/2018	Resultado dos recursos contra a homologação do resultado preliminar da Análise Curricular
	Publicação do resultado final da Análise Curricular
	Homologação do Resultado Final da Análise Curricular
03/04/2018 a 06/04/2018	Período de matrícula na CORES
	Verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.
	Resultado preliminar dos requerimentos de matrícula e Verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas
09/04/2018	Recurso contra o resultado dos requerimentos de matrícula
	Recurso contra o resultado da verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.
12/04/2018	Publicação do resultado dos recursos
	Homologação das matrículas
¹ As inscrições serão realizadas no período de 12/03/2018 a 16/03/2018, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exceto aos finais de semana e nos feriados.	

***Poderá ser alterado caso a CPPSV julgue necessário.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV**

ANEXO II

PERFIL DO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Este profissional será capaz de:

- Planejar, executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases dos projetos agrícolas;
- Administrar propriedades rurais;
- Elaborar, aplicar e monitorar programas preventivos de sanitização na produção vegetal;
- Fiscalizar produtos de origem vegetal e animal;
- Realizar medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais;
- Atuar em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa;

O Técnico em Agropecuária atuará de acordo com a legislação estabelecida no ato do credenciamento junto ao Conselho Regional de Agronomia e Arquitetura (CREA), órgão responsável pela regulamentação e fiscalização da profissão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV**

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC Nº 21, de 28.08.2013 e Portaria INEP nº 156 de 20.10.2004.

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

☐ Branco(a) ☐ Preto(a) ☐ Pardo(a) ☐ Amarelo(a) ☐ Indígena ☐ Não declarado

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso / matrícula como aluno regular desta Instituição.

Amajari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

ANEXO IV – Orientações para Comprovação da Composição e Renda Familiar

DO EDITAL Nº 003/2018 – IFRR/CAM

1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.405,50 – mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos a sua condição de renda de acordo com a Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 que trata da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar será realizada pelo Serviço Social do *Campus Amajari* - IFRR.

3. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e a Portaria Normativa Nº 18, de 2012, considera-se:

3.1 - **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

3.2 - **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino;

3.3 - **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por **todas as pessoas da família**, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012;

3.4 - **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012;

3.5- **calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou reside e/ou o qual subsidia economicamente o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018;**

Observação: Renda bruta mensal: é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

3.5.1 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

3.5.2- No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.7 deste anexo, os valores percebidos a título de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

5 Os documentos necessários para comprovação da composição e renda familiar são:

1) Documentos de Identificação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme item 9 deste anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) de **todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

2. Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:

*** Para profissionais assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques - mês de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018; ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- Extratos bancários dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018.

Aos Isentos de declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar Autodeclaração de bens/renda conforme a Lei 7.115/83 e assim como estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2017 (Ano-Calendário 2016). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

*** Para profissionais autônomos e/ou informais:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018; ou
- Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

- Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador, atualizada; ou

- **Declaração fornecida pela própria pessoa**, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

***Para comerciantes ou microempresários:**

- Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017, (Ano-Calendário 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017; ou

- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

***Para trabalhadores rurais:**

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018; ou

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou

- Extratos bancários dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou

- Notas fiscais de vendas, dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018; ou

- Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

***Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018; ou

- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

- Extratos bancários dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018.

***Para desempregados** (candidato e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo IV e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (modelo disponível no Anexo IV) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

***Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2017 (Ano-Calendário 2016), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

- Extratos bancários dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018; ou

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018.

***Recebimento de pensão alimentícia:**

- Contra-cheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e CPF.

***Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:**

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de dezembro de 2017, janeiro e fevereiro de 2018, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2016, entregue em 2017 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano base 2016, entregue em 2017 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato e será arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

5. O candidato, que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem deverá apresentar a documentação indicada, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.

6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

8. As declarações de próprio punho previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.

9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:

a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato; contas de água e energia elétrica do mês de fevereiro de 2018.

b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado (referente ao mês de fevereiro de 2018); caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato; contas de água ou energia elétrica do mês de fevereiro de 2018.

c) imóvel alugado: recibo do aluguel do mês de fevereiro de 2018; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato;

d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a Xerox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo IV);

e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo IV);

f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento do mês de fevereiro de 2018; na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;

g) residência no local de trabalho: declaração do empregador e a cópia do RG e CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.

10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição e renda familiar e da opção de cota será divulgado em data e local informados no calendário (ANEXO I), após parecer da CPPSV do *Campus Amajari* - IFRR sobre a situação de cada candidato.

11. O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;

b) não entregar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória da composição e renda familiar.

12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desconcorridas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (Ampla Concorrência).

13. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte do Serviço Social do *Campus Amajari* - IFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____,

portador do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, telefone de
contato () _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda,

declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/CAM, que possuo os rendimentos mensais
bruto de aproximadamente R\$ _____ referente ao trabalho de
_____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de
contato () _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/CAM
que sou desempregado(a) desde a data aproximada de / / ____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
portador do RG Nº _____ e no CPF Nº _____,
declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no **ano** de _____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG Nº _____ e do CPF sob o Nº _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV**

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de
contato () _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR que o
imóvel situado na _____,
trata-se de posse ou ocupação.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV**

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de
contato () _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR/CAM
que cedi o imóvel situado na _____
_____ para _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO

Eu, _____,
portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, telefone de
contato () _____, declaro para os devidos fins de apresentação ao IFRR que o
candidato _____
reside em seu local de trabalho situado no(a) _____
_____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima
expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e 299.

Amajari, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

ANEXO V - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato	Essa pessoa é pra mim: pai, mãe, companheiro, amigo, tio(a), primo(a), enteado(a), etc.	Trabalha?	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa: Obs: só para as pessoas que têm algum tipo de renda mensal.
1.	Eu	() sim () não	() sim () não	R\$
2.		() sim () não	() sim () não	R\$
3.		() sim () não	() sim () não	R\$
4.		() sim () não	() sim () não	R\$
5.		() sim () não	() sim () não	R\$
6.		() sim () não	() sim () não	R\$
7.		() sim () não	() sim () não	R\$
8.		() sim () não	() sim () não	R\$
9.		() sim () não	() sim () não	R\$
10.		() sim () não	() sim () não	R\$

_____ -RR, _____ de _____ de 201__ .

Assinatura do responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV**

**ANEXO VI – RECURSOS DO
EDITAL Nº 003/2018 - IFRR/CAM**

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto deste Edital.

Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitado com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4.
- b) Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho)
- c) Seja formulado em língua portuguesa.
- d) Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada.
- e) Cada questão ou item deve ser bem fundamentado, inclusive, indicando fontes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital Nº 003/2018
Curso:
Nome do Candidato:
Nº de Inscrição:
Local onde fez a inscrição:
Tipo de Recurso:
Fundamentação:
Data:
Hora da Entrega:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Servidor – CPPSV/ <i>Campus Amajari</i> :



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AMAJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR - CPPSV**

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

EDITAL Nº 003/2018/IFRR-*Campus Amajari*

**PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO
NA MODALIDADE EaD.**

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

NOME: _____

RG: _____ **CPF:** _____

DATA: ____ / ____ / ____

ESPECIFICAR O RECURSO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____